



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

São Paulo

Atonº 001/2005

(Determina a adoção de providências visando o ressarcimento, ao erário, conforme decidido nos autos do TC-000504/026/02).

LUIZ FERNANDO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 31, I, alínea "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal deste município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a abertura de procedimento visando o ressarcimento, ao erário, com os devidos acréscimos legais, dos valores recebidos em dissonância com o limite estabelecido no artigo 29, Inciso VI, letra "b", da Constituição Federal, conforme decidido nos autos do TC-000504/026/02, relativo às Contas Anuais desta Casa de Leis, do exercício de 2002.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará, SP., 27 de dezembro de 2005.



Luiz Fernando Coelho
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Casa de Leis, em data supra.



SYLVIO COELHO
Diretor da Secretaria



TERMO DE ABERTURA

Aos 27 de dezembro de 2005 instauro o presente procedimento n° 001/2005, a fim de dar cumprimento ao Ato n° 001/2005, editado nesta data pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, a fim de tomar providências no sentido de buscar o ressarcimento, ao erário, conforme determinação exarada nos autos n° TC000504/026/02, relativo às Contas Anuais desta Casa de Leis, do exercício de 2002.

Guarã (SP), 27 de dezembro de 2005



SYLIO COELHO

Diretor da Secretaria



FIORILLI S/C LTDA - SOFTWARE

Assistência e Consultoria Municipal

Av. Marg. Tel. 85 - CEP 15140-000 - Bássamo - SP - Fone (17) 3284-8832

Diário Oficial - Estado

O Departamento Técnico Jurídico desta empresa está à sua disposição para orientação e providências quando necessárias.

Favor remeter ao Interessado.

DIÁRIO OFICIAL

D.O.E.; Poder Legislativo, São Paulo, v. 115 N. 241, 23 de dezembro de 2005

ACORDÃO

TC-000504/026/02

Interessado:

Exercício:

Devair Francisco de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Guará.

Conselheiro: Renato Martins Costa

TC-000504/026/02

RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Devair Francisco de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Guará.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Guará, relativas ao exercício de 2002.

Responsável: Devair Francisco de Souza (Presidente da Câmara). **Em julgamento: Recurso Ordinário** interposto contra a decisão da 1ª. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas em questão, nos termos do artigo 33, inciso III e o artigo 36 da Lei Complementar 709/93, determinando, anualmente, ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de providências visando o ressarcimento, ao erário, com os débitos arrecadados legalmente. **Acórdão publicado em D.O.E. de 01-10-04.** Advogados: Maria Leonor Sart de Vasconcelos e Eduardo Coimbra Rodrigues. Acompanhante: **TC000504/126/02** e **TC000504/326/02**. 2. Apurada por: UR-6 - DS P-41. Auditoria atual: UR-6 - DSP II **REIMBURSAÇÃO DOPRES IDENTEDA CÂMARA P** agamentos superior ao limite estabelecido pelo inciso VI, letra "b" do artigo 29 da Constituição Federal - Recolhimento realizado após a interposição do recurso - **AO** incompatível com a vontade de recorrer. **Recurso não conhecido. Vistos, relatados e discutidos** os autos. **ACORDA** o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de dezembro de 2005, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robinson Marinho, sem como pelo do Substituto do Conselheiro Carlos Alberto de Campos, na conformidade das correspondentes notas tipográficas, preliminarmente não conhecer do recurso ordinário. O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias independentemente de requerimento, no Cartório do Conselho Relator.

Publique-se.

São Paulo, 21 de dezembro de 2005.

CLÁUDIO TERRAZ DE ALVARENGA PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA RELATOR

Informações obtidas no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo - Tribunal de Contas

endereço eletrônico: www.troprensaoficial.com.br/fumaitg00.htm

